

REUNIÃO C. A.  
25/02/2015  
ANEXO I

Handwritten signatures in black ink, consisting of several stylized initials and names.

# CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

**viwagua**

VIMÁGUA – EMPRESA DE ÁGUA E SANEAMENTO DE GUIMARÃES E VIZELA, EIM, S.A.

## Índice

<b>APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>2</b>
<b>PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CÓDIGO</b> .....	<b>2</b>
<b>MISSÃO, VISÃO E VALORES</b> .....	<b>3</b>
<b>1 – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2 – PRINCÍPIOS GERAIS</b> .....	<b>4</b>
2.1. – LEGALIDADE.....	4
2.2. – INTEGRIDADE.....	5
2.3. – DILIGÊNCIA, EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.....	5
2.4. – IGUALDADE DE TRATAMENTO E A NÃO DISCRIMINAÇÃO.....	6
2.5. – LEALDADE E COOPERAÇÃO.....	6
<b>3. – RELACIONAMENTO COM O EXTERIOR</b> .....	<b>6</b>
3.1. - RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO.....	6
3.2 - RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	7
3.3. – ATIVIDADES EXTERNAS.....	7
3.4. - ACUMULAÇÃO DE ATIVIDADES.....	8
3.5. - SIGILO PROFISSIONAL.....	8
3.6. - CONFLITO DE INTERESSES.....	8
3.7. - PODER DE REPRESENTAÇÃO.....	9
3.8. - RELACIONAMENTO COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	9
3.9. - COMPROMISSO AMBIENTAL.....	9
3.10. - RESPONSABILIDADE SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	9
<b>4. - RELAÇÕES INTERNAS</b> .....	<b>10</b>
4.1. - COLABORAÇÃO E ESPÍRITO DE EQUIPA.....	10
4.2. - UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS.....	10
4.3. - SEGURANÇA E BEM-ESTAR NO TRABALHO.....	10
<b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>11</b>

## APRESENTAÇÃO

A Vimágua, Empresa de Água e Saneamento de Guimarães e Vizela E.I.M., S. A., é uma empresa criada para a satisfação de uma necessidade de interesse geral, designadamente, a gestão dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas, nos concelhos de Guimarães e Vizela.

Sendo uma empresa municipal, ao abrigo da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, detida a 100% pelos Municípios de Guimarães e Vizela, incorpora como suas atribuições que estavam cometidas aos Municípios, estando a sua atuação regulada no contrato de gestão delegada celebrado com os municípios.

Assim, a sua matriz é local e umbilicalmente ligada aos seus acionistas, os Municípios de Guimarães e Vizela.

Tratando a Vimágua da gestão de serviços públicos essenciais, em que atua como monopolista, é importante que tenha perfeitamente definidos os seus padrões de conduta e ética, vinculando todos quantos se relacionem, direta ou indiretamente, com a empresa, quer seja nas suas atividades comerciais, quer institucionais e sociais.

Este documento vem, assim, estabelecer um compromisso da Vimágua com uma conduta e ética nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis e a criação de um ambiente de trabalho que promova o respeito, a integridade e a equidade.

## PRINCIPAIS OBJETIVOS DO CÓDIGO

- Ser um instrumento que vincula a atuação pessoal e profissional de todos os trabalhadores da Vimágua, tornando-se um padrão de relacionamento quer entre trabalhadores, quer com os públicos externos à empresa;
- Permitir a adoção de uma conduta e ética que assenta numa base comum, comungando valores e normas;
- Promover relações de confiança entre a Vimágua e a comunidade em geral.

O preceituado no presente Código de Conduta e Ética deve vincular todos os trabalhadores e colaboradores.

## **Missão, Visão e Valores**

### **Missão**

A prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano e a recolha e tratamento de águas residuais, pautando-se pela prestação de um serviço de qualidade, orientado por princípios de eficácia de gestão, sem descuidar, porém, a defesa dos valores de ordem social e do meio ambiente.

### **Visão**

Ser uma empresa de âmbito municipal de referência no setor, focalizada no cliente e orientada pelas melhores práticas internacionais.

### **Valores Institucionais que estão subjacentes à atuação da Vimágua:**

**Qualidade**, em função da qual se persegue a Inovação, a Modernidade e a Excelência;

**Responsabilidade Social** na prestação dos serviços públicos essenciais;

**Sustentabilidade e Eficiência** na Gestão, na Defesa e Proteção do Ambiente, de Respeito pela Pessoa Humana e de Envolvimento da Comunidade;

**Orientação para o Cliente**, razão de ser da empresa;

**Integridade e Transparência** no modo de estar e nas relações com todas as partes interessadas;

**Competência e Rigor** na tomada de decisões e nas ações, estabelecendo a Confiança como princípio de relação entre a Vimágua e os diferentes públicos de relacionamento;

**Respeito e a Prática da Legalidade;**

**Melhoria Contínua** da Pessoa, do Saber, dos Processos, das Práticas da Empresa e da Sociedade.

## **1 – Objeto e âmbito de aplicação**

O presente Código de Conduta e Ética estabelece linhas de orientação em matéria de conduta e ética profissional que devem ser seguidas por todos os trabalhadores e colaboradores da Vimágua, independentemente do regime de contratação, do seu vínculo laboral, bem como da posição hierárquica que ocupem.

Por trabalhador e colaborador devem entender-se todos os membros dos órgãos sociais, quadros e restantes trabalhadores e colaboradores da empresa.

O Código de Conduta e Ética constitui, igualmente, uma referência para o público em geral no que respeita ao padrão de conduta exigível à Vimágua, no seu relacionamento com terceiros.

## **2 – Princípios gerais**

A atuação dos trabalhadores e colaboradores da Vimágua deve pautar-se pela lealdade para com a empresa e deve ser honesta, independente, isenta, discreta e não atender a interesses pessoais, devendo igualmente fundar-se em padrões elevados de ética profissional e evitar situações suscetíveis de originar conflitos de interesse.

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua estão vinculados ao Estatuto que disciplina os trabalhadores que exercem funções públicas, como diploma orientador e obrigatório, independentemente da modalidade e constituição da relação jurídica de emprego ao abrigo da qual exercem as respetivas funções.

Constitui falta grave, passível de procedimento disciplinar ou outro aplicável, a violação do Código de Conduta e Ética.

### **2.1. – Legalidade**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem atuar de acordo com a lei e aplicar as normas e procedimentos estabelecidos na legislação, devendo, nomeadamente, acautelar que as decisões que afetam os legítimos direitos ou interesses dos utilizadores ou outras partes interessadas tenham um fundamento legal e que o seu conteúdo seja conforme à lei.

## **2.2. – Integridade**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem agir em todas as situações de acordo com critérios consubstanciados numa conduta honesta, diligente, garantindo a verdade e devem abster-se de práticas que possam suscitar dúvidas, quanto ao respeito pelos princípios éticos que regulam o seu comportamento.

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem combater ativamente todas as formas de corrupção, ativa ou passiva. Deve ser prestada uma especial atenção aos favores e cumplicidades que possam induzir a criação de vantagens ilícitas, que constituem formas subtis de corrupção, tais como ofertas ou recebimentos de verbas entregues por utilizadores, fornecedores ou outras entidades. O seu comportamento deve pautar-se, sempre, dentro da legalidade e ir de encontro ao estabelecido no Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado pela Vimágua.

O respeito pelo princípio da integridade é incompatível com o facto de qualquer colaborador solicitar, receber ou aceitar, a título pessoal, ofertas, favores ou outros benefícios, que excedam um valor meramente simbólico, e que de algum modo estejam relacionados com as suas funções ou atividades.

A exceção a este princípio são as ofertas institucionais, entendendo-se como tais as entregues ou recebidas por força do desempenho das funções em causa, que se fundamentam na relação de cortesia ou estão de acordo com os usos ou costumes socialmente aceites.

## **2.3. - Diligência, eficiência e responsabilidade**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua, devem cumprir sempre com zelo, eficiência e da melhor forma possível as responsabilidades e deveres que lhes sejam cometidos. Devem estar conscientes da importância dos respetivos deveres e responsabilidades, ter em conta as expectativas de terceiros relativamente à sua conduta dentro de padrões genérica e socialmente aceites, e comportar-se de forma a manter e reforçar a confiança do público na Vimágua e a contribuir para o eficaz funcionamento e a boa imagem da empresa.

Deverão proteger e respeitar o património da Vimágua, não utilizar em proveito pessoal, nem permitir a utilização abusiva por terceiros, de serviços, bens, equipamentos ou instalações da empresa.

Os trabalhadores e colaboradores devem atuar com subordinação ao interesse público, respeitando, designadamente, os princípios da legalidade, da justiça e da boa-fé, nos termos legalmente aplicáveis.

#### **2.4. - Igualdade de tratamento e a não discriminação**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua não podem praticar qualquer tipo de discriminação, em especial, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas, ideias filosóficas ou convicções religiosas. Devem demonstrar sensibilidade e respeito mútuo e abster-se de qualquer comportamento ofensivo. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente.

#### **2.5. - Lealdade e cooperação**

Para os trabalhadores e colaboradores da Vimágua o conceito de lealdade implica não só o adequado desempenho das tarefas que lhes são atribuídas pelos seus superiores hierárquicos, como o cumprimento das instruções destes últimos, assim como, o respeito pelos canais hierárquicos apropriados. Devem igualmente garantir a transparência e a capacidade de diálogo, consideradas adequadas no trato diário pessoal com superiores hierárquicos e colegas.

Os trabalhadores e colaboradores devem facultar toda a informação ou conhecimento necessários ao desenvolvimento de atividades ou participação em tarefas por parte de outros colegas.

A não revelação a superiores hierárquicos e colegas de informações necessárias que possam afetar o andamento dos trabalhos, sobretudo com o intuito de obter vantagens pessoais, assim como o fornecimento de informações falsas, inexatas ou exageradas e a recusa em colaborar com os colegas, consideram-se comportamentos inadequados e violadores do princípio de lealdade e cooperação.

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem promover o bom relacionamento interpessoal, em respeito pelo próximo, de forma a assegurar a existência de relações cordiais.

Os princípios gerais referidos anteriormente devem evidenciar-se no relacionamento do trabalhador com todos e com todas as entidades, quer sejam públicas ou privadas.

### **3. – Relacionamento com o exterior**

#### **3.1. - Relacionamento com o público**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem evidenciar, no seu relacionamento com o público, disponibilidade, eficiência, correção e cortesia. Devem, ainda, assegurar que os pedidos submetidos pelos utilizadores dos serviços à Vimágua sejam satisfeitos com celeridade e qualidade e que sejam prestadas as informações pretendidas de forma clara e compreensível.

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua que lidem com documentos que contenham informação nominativa, nomeadamente apreciações, ou juízos de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da vida privada ou que tenham acesso a este tipo de dados pessoais, devem garantir a confidencialidade da informação, não podendo utilizá-los para outros fins alheios ao desempenho das suas funções ou comunicá-los a pessoas não autorizadas.

A divulgação de informação confidencial a terceiros não autorizados pode fazer incorrer o trabalhador ou colaborador em responsabilidade disciplinar, civil ou criminal.

### **3.2 - Relacionamento com fornecedores**

Tendo sempre presentes os princípios da eficiência e da integridade, as relações com fornecedores devem desenvolver-se segundo processos de transparência e de estrita observância das condições acordadas, num clima de confiança recíproca e de elevado sentido de exigência técnica e ética, com especial empenho quando estejam em causa relações contratuais de longa duração.

Os trabalhadores e colaboradores devem abster-se de qualquer utilização abusiva de informação a que tenham acesso no âmbito das suas funções.

É vedada aos trabalhadores e colaboradores a comunicação verbal de informações decorrentes da tramitação de procedimentos relativos a fornecimento de bens ou prestação de serviços, os quais devem ser comunicados apenas através dos canais oficiais.

Como estabelecido no ponto 2.2. está igualmente vedado aos trabalhadores e colaboradores, no âmbito do seu relacionamento com os fornecedores, oferecer, solicitar, receber ou aceitar para si ou para terceiros quaisquer benefícios, recompensas, presentes ou ofertas, ressalvando-se ofertas institucionais, de diminuto valor ou com carácter de marketing, uma vez que se consideram socialmente aceites e desde que enquadráveis num contexto profissional de relações de cortesia entre cliente e fornecedor.

### **3.3. – Atividades externas**

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem empenhar-se na defesa dos interesses da empresa, sendo de propriedade da empresa os resultados do seu trabalho nela desenvolvido, inclusive os de natureza intelectual.

Nos seus contactos com o exterior, os trabalhadores e colaboradores, não devem solicitar ou receber instruções de qualquer entidade, organização ou pessoa alheia à Vimágua, salvo indicação em contrário proferida pelos seus superiores hierárquicos.



### 3.4. - Acumulação de atividades

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua podem apenas exercer outras atividades profissionais remuneradas ou não, desde que sejam enquadráveis nas condições legalmente previstas e devidamente autorizadas pela Vimágua.

A acumulação de atividades requer a comunicação escrita ao Presidente do Conselho de Administração, para verificação de incompatibilidades e eventual autorização, na qual os trabalhadores e colaboradores assumem expressamente que as atividades acumuladas não colidem de forma alguma com as funções que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação.

No exercício de atividades políticas, os trabalhadores e colaboradores devem atuar de forma a preservar a independência e neutralidade das funções laborais que desempenham na Vimágua.

### 3.5. - Sigilo profissional

Os trabalhadores e colaboradores, mesmo depois do termo das suas funções, estão sujeitos ao sigilo profissional, em particular nas matérias que, pela sua efetiva importância, por virtude de decisão interna ou por força da legislação em vigor, não devam ser do conhecimento geral.

Os trabalhadores e colaboradores devem usar de reserva e discrição em relação a factos e informações de que tenham conhecimento por via do exercício das suas funções, bem como respeitar as regras instituídas quanto à confidencialidade da informação.

As informações pessoais sobre os trabalhadores e colaboradores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas podendo ter acesso o próprio ou quem tenha como responsabilidade específica a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação.

### 3.6. - Conflito de interesses

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem evitar qualquer situação suscetível de originar, direta ou indiretamente, conflitos de interesses.

Na linha das noções que têm sido apresentadas por organismos internacionais e conforme se constata nas recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente na Recomendação de 7 de novembro de 2012, o conflito de interesses pode ser entendido nos seguintes termos: "*(...) o conflito de interesses no setor público pode ser definido como qualquer situação em que o agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a*

*isenção e o rigor das decisões administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas.(...)”.*

### **3.7. - Poder de representação**

No exercício das suas funções e atividades o trabalhador não representa, nem pode representar a Vimágua, exceto se previamente autorizado ou indicado para esse efeito pelo Presidente do Conselho de Administração.

### **3.8. - Relacionamento com a comunicação social**

No relacionamento com a comunicação social a Vimágua, através dos meios adequados, assegura informação completa, coerente, verdadeira, transparente e em tempo útil, com total respeito pelo dever de informar.

Só é permitido aos trabalhadores e colaboradores conceder entrevistas ou fornecer informações que não estejam ao dispor do público em geral, por iniciativa própria ou a pedido dos meios de comunicação social, quando tenham sido indicados para esse efeito pelo Presidente do Conselho de Administração.

### **3.9. - Compromisso ambiental**

A Vimágua procura, sistematicamente, contribuir, com a sua atuação empresarial, para o desenvolvimento sustentável e para a preservação do meio ambiente, privilegiando entre outros, a aplicação de técnicas não poluentes, de monitorização ambiental e de racionalidade energética.

### **3.10. - Responsabilidade social e desenvolvimento sustentável**

A Vimágua assume práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

## 4. - Relações Internas

### 4.1. - Colaboração e espírito de equipa

Como referido anteriormente, no ponto 2.5., as relações entre os trabalhadores e colaboradores da Vimágua, devem basear-se na confiança, na honestidade e no respeito mútuo, não sendo permitidas atitudes ou comportamentos ofensivos.

Os trabalhadores e colaboradores que exercem funções de direção, coordenação e chefia devem orientar e instruir os elementos que integram as suas equipas de forma clara e compreensível, e definir-lhes objetivos e tarefas desafiantes mas exequíveis, mantendo com eles uma relação permanente e leal.

Os subordinados devem respeitar os seus superiores hierárquicos e empenhar-se zelosamente em alcançar os objetivos e cumprir as tarefas que estes, no âmbito da missão da Vimágua, lhes definam.

### 4.2. - Utilização dos recursos

O equipamento e instalações da Vimágua, independentemente da sua natureza, destinam-se a serem utilizados para cumprimento da missão e objetivos da Vimágua e não para fins pessoais ou outros.

Os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem, no exercício da sua atividade, ser responsáveis pelo correto uso dos equipamentos e demais instalações, adotando todas as medidas adequadas e justificadas no sentido de racionalizar os custos e despesas inerentes ao funcionamento dos mesmos.

Devem, igualmente, ser observadas as normas ambientais existentes, e na sua ação, os trabalhadores, devem tanto quanto possível, reduzir eventuais impactes ambientais negativos e eventuais situações de risco para a saúde pública.

### 4.3. - Segurança e bem-estar no trabalho

A Vimágua garante o cumprimento das normas de segurança, saúde, higiene e bem-estar no local de trabalho.

O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos, sendo dever dos trabalhadores e colaboradores da Vimágua informar, atempadamente, os seus superiores hierárquicos ou os serviços responsáveis da ocorrência de qualquer situação irregular suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos da sua empresa.

## 5. Disposições Finais

O desrespeito ou incumprimento por parte de qualquer colaborador da Vimágua, das normas de conduta e ética constantes do presente Código, deverá ser reportado superiormente e poderá fazer incorrer o trabalhador ou colaborador em responsabilidade disciplinar ou outra aplicável, consoante a gravidade do caso.

O Código de Conduta e Ética será divulgado a todos os trabalhadores e colaboradores, nomeadamente, através de sessões de esclarecimento e disponibilização de informação na intranet e no sítio eletrónico da Vimágua ([www.vimagua.pt](http://www.vimagua.pt)).

As hierarquias devem diligenciar no sentido de que todos os seus trabalhadores e colaboradores conheçam este Código e observem as suas regras.

Em caso de dúvida na interpretação de qualquer disposição do presente Código os trabalhadores e colaboradores da Vimágua devem consultar a respetiva hierarquia.

Quando confrontado com situações complicadas, em que o trabalhador ou colaborador não sabe como agir, deve parar e analisar toda a informação que detém e consultar mais referências, de forma a ponderar sobre a melhor decisão a tomar.

Deve, ainda, responder às seguintes questões:

- As minhas dúvidas são baseadas em factos verificáveis ou apenas em suposições e rumores?
- De onde ou de quem recebi esta informação?
- Sinto que esta informação está correta e expõe a minha empresa a algum risco?
- Se esta informação fosse relatada pela Comunicação Social, sentir-me-ia constrangido?

A chefia direta representa, normalmente, um bom ponto de partida no caso de se estar perante um problema ético.

O presente Código de Conduta e Ética entra em vigor, imediatamente, após a sua aprovação pelo Conselho de Administração da Vimágua.

Anualmente, ou com outra periodicidade considerada necessária, será avaliada a necessidade de revisão ou aperfeiçoamento do presente Código.